MANIFESTO PELA VIDA

Até quando?

Na doutrina jurídica, o Estado tem o dever de garantidor de proteger a vida e a saúde. Quando o Estado é formalmente alertado como ocorreu no plenário do STJ e nos Memoriais Científicos apresentados aos órgãos públicos responsáveis e se mantém a inércia, passa-se a dividir a responsabilidade pelo resultado letal

Um Estado que por sua obrigação de fiscalização não protegeu jovens que morreram sem chance alguma e mesmo depois esse mesmo Estado por seu Ministério Público, que foi instituído para representar a sociedade, se volta contra pais que ousaram criticar suas decisões e esse mesmo Estado por seu Sistema de Justiça sentencia pais por uma agonia comprovada por estudos científicos a um transtorno do prolongamento do luto que dura quase 14 anos.

São até o presente momento 30 mães e pais mortos. O último faleceu apenas um dia após a decisão do STJ que, baseada em cálculos processuais, consolidou penas leves aos quatro réus.

A média de pais mortos nessa tragédia é muito maior do que a média da população em geral — e, pior ainda, é muito maior do que a média de pais mortos em outras tragédias similares pelo mundo. Por quê? Porque nessas outras tragédias a Justiça, mais rápida e severa na proporção do tamanho do crime, poupou os pais de mais esse sofrimento.

Suposições? Não. O Transtorno do Luto Prolongado mata. São dados científicos comprovados por institutos de referência mundial (como atestam pesquisas publicadas no *Journal of Affective Disorders*: https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0165032724001046).

Para a Justiça, no cálculo processual de quase 14 anos, passa-se uma borracha que apaga a tragédia da Boate Kiss e eleva silenciosamente o número de mortes de pais. Diminuir as penas quase à metade — de 22 e 19 anos para 12 e 11 anos no TJRS (em 2025) — e agora elevá-las apenas um

pouco para os dois proprietários — 13 anos e 2 meses e 14 anos e 4 meses no STJ (10 de novembro de 2026) — é usar travas processuais a favor dos réus (*reformatio in pejus*) decididas em casos de muito menor relevância, muitas vezes em processos que sequer envolvem crimes contra a vida.

Essa aritmética fria e uma legislação retrógrada não se importam se houve apenas um jovem morto, 10, 100 ou 242 filhas e filhos — e poderiam ter sido 1.200 se o fogo tivesse começado na única porta de saída. Apenas a relatora substituta, desembargadora Nilsoni de Freitas Custódio, deu o exato valor à gravidade real do que fizeram ao votar por 18 anos para os ex-sócios.

Não se questiona a honradez dos ministros, mas a submissão a um atraso estrutural preso a um formalismo anacrônico. Ao aplicar travas de dosimetria pensadas para crimes comuns, apagam-se 242 vidas encurraladas em uma armadilha sem saída. Essa distância da toga não calcula o efeito perverso de suas respostas não apenas sobre os pais, mas sobre toda a sociedade.

Não há como negar uma **corresponsabilidade por omissão** quando magistrados têm conhecimento tácito desse efeito devastador, mas preferem se prender a dogmas e ritos processuais anacrônicos.

A mensagem que fica é que o crime compensa. No inconsciente de irresponsáveis, instala-se a certeza de que vale a pena arriscar a vida alheia: no máximo, cumprirão pouco mais de dois anos em regime fechado e estarão livres da prisão. Essa cumplicidade coloca o Judiciário na mesma vala comum dos agentes públicos omissos que mantiveram a boate aberta mesmo diante de graves denúncias.

O contraste com o mundo escancara o nosso atraso.

Nos outros países, assim que a Justiça foi feita, a curva de mortalidade dos pais se estabilizou. No Brasil, ela segue subindo.

Enquanto o Brasil levou quase nove anos até o júri e quase 14 para discutir contas de meses, outros países puniram rápido donos e agentes públicos em incêndios semelhantes: Suécia (Gotemburgo), EUA (The Station), Rússia (Lame Horse), Romênia (Colectiv), Argentina (Cromañón) e agora a Suíça,

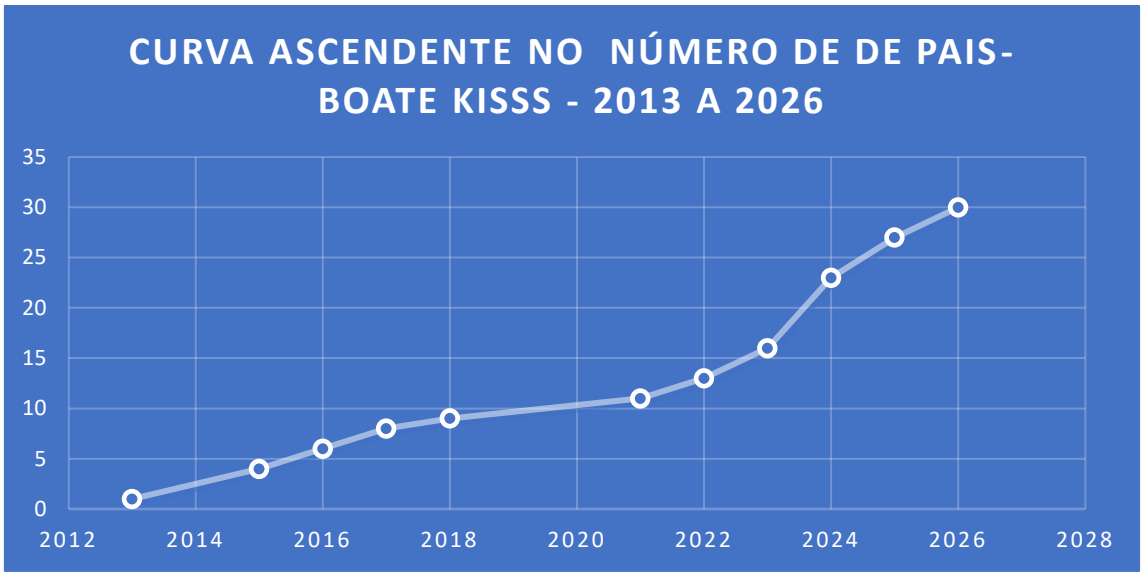
onde apenas dois meses após o incêndio no Bar Le Constellation (2026), proprietários, prefeito e fiscais já são réus.

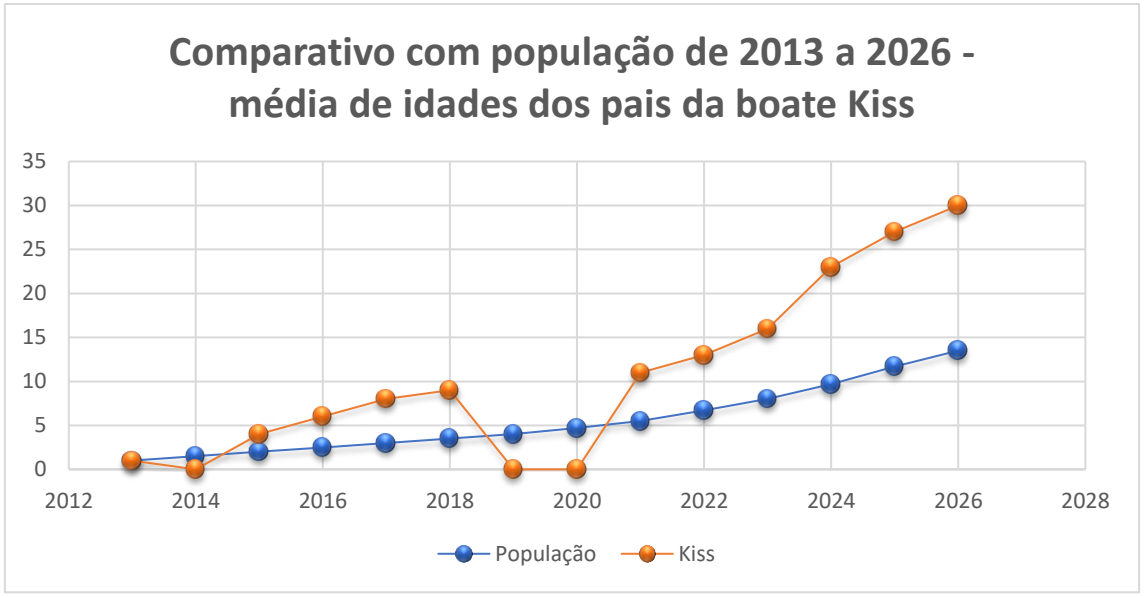
A diferença brutal no tempo de resposta leva ao resultado brutal comprovado pela ciência: o excesso de mortes entre os pais das vítimas. — 30 mães e pais mortos desde 2013, vencidos por transtornos e doenças agravadas pelo abandono institucional. A ausência de Justiça também mata.

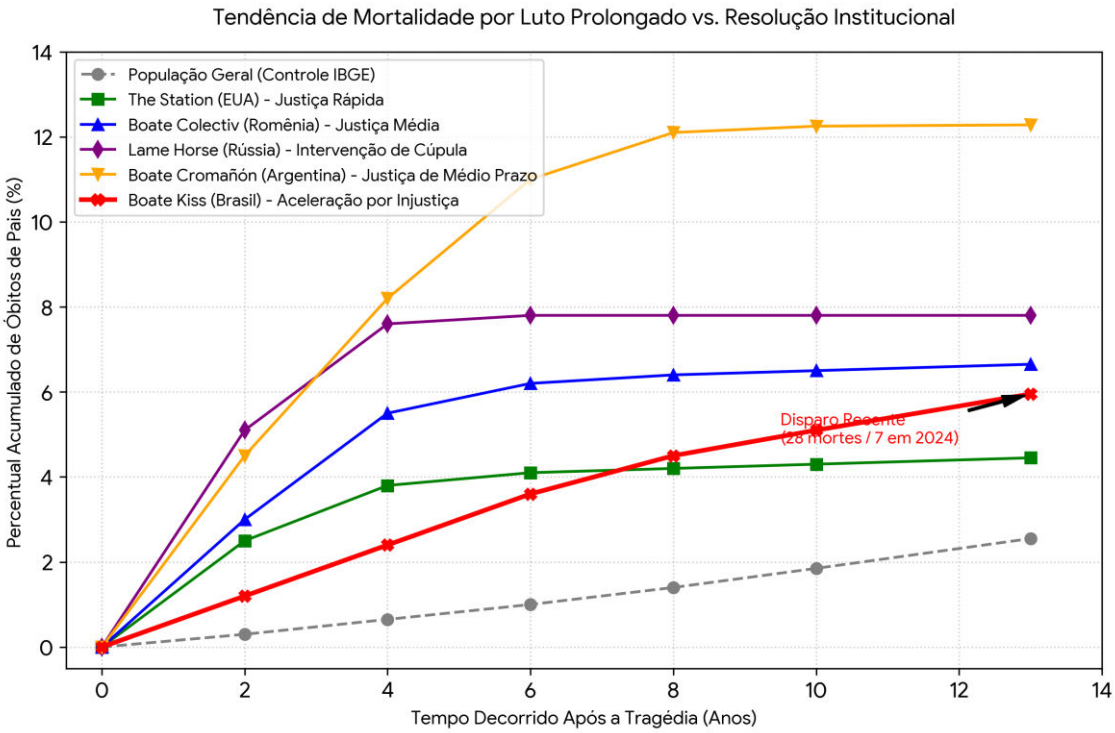
Por aqui, nenhum agente público foi condenado criminalmente. Pelo contrário: pais chegaram a ser processados por cobrar justiça. Diante dessa blindagem estatal, restou à AVTSM levar o Brasil ao banco dos réus na Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), que admitiu o caso em 2024. Perante a comunidade Internacional o Brasil já responde no banco dos réus.

Sem punição exemplar, o descaso persiste e incêndios seguem matando o equivalente a várias Boates Kiss todos os anos — um número ainda maior se considerarmos as subnotificações de pequenos incêndios que ceifam vidas da mesma forma. O valor de uma vida é o valor absoluto.

O Direito existe para proteger e servir à vida. A lei, pela sua força, serve para prevenir novas tragédias — nunca para reduzi-las a uma calculadora processual. Queiram ou não, os números e os cálculos hoje só servem para produzir um resultado trágico: o aumento no número de mortes de pais. Apagar esses números é cooperar para que crimes semelhantes continuem se perpetuando.


CURVA ASCENDENTE NO NÚMERO DE DE PAIS-BOATE KISSS - 2013 A 2026
35
30
25
20
15
10
5
0
2012
2014
2016
2018
2020
2022
2024
2026
2028


Comparativo com população de 2013 a 2026 - média de idades dos pais da boate Kiss
35
30
25
20
15
10
5
0
2012
2014
2016
2018
2020
2022
2024
2026
2028
População
Kiss



AVTSM 05 de Novembro de 2026